



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 01125/22

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – PENSÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 TC 01268/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM
AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Antônio Hermano de Oliveira (Presidente)
BENEFÍCIO: Pensão por morte
SERVIDOR(A) FALECIDO(A): Euriques Rosendo Gomes
CARGO: Vigia
MATRÍCULA: 22.715-3
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração do Município de Campina Grande
DATA DO ÓBITO: 05/11/2021
SITUAÇÃO DO SERVIDOR(A) NA DATA DO ÓBITO: Inativo
BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO VITALÍCIA: SEVERINA DOS SANTOS GOMES
ATO: Portaria – P nº 0072/2021, publicada no Boletim Oficial de 01 a 31/12/2021.
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, §7º, inciso I, da CF/88 (Redação da EC 41/2003) c/c art. 23, § 8º, da EC nº 103/19.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

O órgão de origem adotou as providências necessárias à regularização das falhas inicialmente anotadas. Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor(a) legalmente apto(a) ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, opinou pela legalidade da aposentadoria e concessão de registro ao correspondente ato.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) SEVERINA DOS SANTOS GOMES, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Euriques Rosendo Gomes, matrícula nº 22.715-3, Vigia, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 40, §7º, inciso I, da CF/88 (Redação da EC 41/2003) c/c art. 23, § 8º, da EC nº 103/19, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 30 de maio de 2023.

Assinado 31 de Maio de 2023 às 09:49



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 31 de Maio de 2023 às 09:17



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 31 de Maio de 2023 às 11:43



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO